

## **RESOLUÇÃO Nº117/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia realizada dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria Estadual Nº 229-R de 24 de novembro de 2020 que regulamenta a transferência de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Estadual nº4548-R. no que se refere o parágrafo primeiro do Art. 1º, como descrito abaixo;

§1º O repasse estadual de custeio dar-se-á por meio de repasse financeiro automático fixo e mensal, do fundo estadual aos fundos municipais, para os municípios que tenham implantado o SAMU, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto no 4548-R, de 13 de dezembro de 2019 institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado SAMU para Todos. No citado decreto fica determinado que o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, cofinancia o serviço em 60% (sessenta por cento) limitando o teto global de participação estadual para a referência de valor per capita em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) mês. Aos Municípios consorciados fica a fatia de financiamento estabelecida em 40% (quarenta por cento);

Considerando que o aporte financeiro estadual aos municípios tem ocorrido sempre no dia 05 de cada mês, e com frequência tem ocorrido a retenção desse aporte por parte de alguns municípios, o que deveria ser realizado até o quinto dia útil do mês;

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio CIM Noroeste/ES realizada em 31 de janeiro de 2024, que no ano de 2024, o recebimento dos recursos provenientes do Governo do Estado, por meio Fundo Estadual da Saúde, para custeio do SAMU Noroeste, pelo Fundo Municipal de Saúde do município sede do Consórcio CIM Noroeste/ES.

Considerando o Parecer Técnico GES Nº 14/2023 SAMU PARA TODOS – CIM NOROESTE 2023-10Z7HQ e 2023-01VZX8, a premissa que sustenta o pleito versa sobre a sustentabilidade financeira para a manutenção do serviço e o índice utilizado para o cálculo do reajuste foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº013/2024 da CIR CENTRAL NORTE, que aprova a mudança no fluxo do repasse da parcela Estadual para cofinanciamento do SAMU 192 aos 14 municípios consorciados ao CIM Noroeste (Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Águia Branca, Barra de São Francisco, Baixo Guandu, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenedópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Valério), agora deverá ser feita do Fundo da SESA para o Fundo Municipal de Saúde do município de Pancas, município sede do Presidente do Consórcio CIM Noroeste - ES.

**Art.2º** - Aprovar o reajuste pelo IPCA em 3,86% sobre o valor atual do repasse, visando custear o serviço do SAMU, sendo os valores retroativos a julho de 2023, e elevando o valor per capta para R\$2,88, tendo em vista que aos Municípios consorciados fica a parcela de financiamento estabelecida em 40% (quarenta por cento) do incremento financeiro.

**Art.3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 18 de junho de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 18/06/2024 13:02:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/06/2024 13:02:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TGBXPQ>